EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-006.593.17-30

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. SME. Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas. CEUs. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-005.868.17-90, 72-006.592.17-77, 72-006.593.17-30, 72-006.594.17-00, 72-006.667.17-74, 72-006.858.17-72.

2.974ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-005.868.17-90, 72-006.592.17-77, 72-006.593.17-30, 72-006.594.17-00, 72-006.667.17-74 e 72-006.858.17-72 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, uma vez que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade e, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada pela perda de seu objeto, tendo em vista a revogação do certame publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 16.08.2017.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de abril de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-006.858.17-72.